



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750 - Tel. (0xx34) 3690-5060.
Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – ARAGUARI-MG
e-mail: salc@2bfv.eb.mil.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2022/2º B Fv
(NUP nº 65308.022336/2022-38)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do 2º Batalhão Ferroviário, pessoa jurídica de direito público, com sede em Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.863/0001-55, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, SÉRGIO RÓGER ARRAIS TORRES, Tenente Coronel do Exército Brasileiro, nomeado pela Portaria nº 549 de 05 de junho de 2020, publicada no D.O.U Nº 109 de 9 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº XXX.382.XXX-XX, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizará a **CHAMADA PÚBLICA** para prospecção do mercado imobiliário em Jaguarapu/MG, com vistas à futura locação de imóvel, para contratação do objeto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até dia 19 de maio de 2022, às 09h00min, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário, Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG, ou pelo endereço digital salc@2bfv.eb.mil.br.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES**

Dia: 19 de maio de 2022.

Horário: 09h30min

- **EDITAL E ANEXOS:** <https://www.2bfv.eb.mil.br>

- **DÚVIDA E ESCLARECIMENTOS:** salc@2bfv.eb.mil.br ou (0xx34) 3690-5060.

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Jaguaráçu/MG, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidade de Canteiro de Trabalho sob responsabilidade do 2º B Fv, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel rural que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. O objetivo do Edital é definir as regras do Chamamento Público visando prospectar o mercado imobiliário de Jaguaráçu/MG, que poderá resultar na escolha de imóvel adequado para instalação de Canteiro de Trabalho.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (LOCAÇÃO)

2.1. A prospecção pretendida justifica-se pela necessidade de ocupação de imóvel com capacidade para atender o efetivo que será empregado nos serviços de manutenção da BR 381 juntamente com os equipamentos necessários aos trabalhos.

2.2. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de espaço físico para abrigar todo efetivo envolvido nos trabalhos e seus equipamentos.

2.3. Com a locação ora proposta, pretende-se instalar o canteiro de trabalho com espaço suficiente para alojar todo efetivo empregado e os equipamentos, em um só local, aumentando o controle e segurança, e promovendo a efetividade dos deslocamentos de equipamentos e viaturas com maior economicidade.

2.4. O local proporcionará um maior ganho econômico e produtivo, uma vez que estará localizado no meio do trecho onde está sendo realizado todo o serviço, além de melhor otimização das atividades técnico-administrativas desenvolvidas pelo Destacamento. Proporcionará um melhor controle dos materiais de expediente e manutenção, uma vez que ficarão reunidos e acondicionados em locais próprios. Será possível, ainda, um melhor controle e fiscalização do pessoal envolvido na Operação.

2.5. Outro ponto importante é a economicidade que o imóvel proporcionará, por estar aproximadamente no ponto médio do trecho, economizando tanto combustível quanto manutenção e tempo de deslocamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2. Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;

3.3. Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

3.4. Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015;

3.5. Portaria nº 179/2019, alterada pela Portaria nº 84/2020;

3.6. Portaria Interministerial nº 492/2011.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O imóvel deverá estar totalmente construído, em condições de ocupação imediata, atendendo as exigências mínimas deste Edital;

4.2. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação da área;

4.3. O imóvel deve ter pelo menos padrão de acabamento "baixo", conforme classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 12.721) aplicada ao tipo de construção oferecido no certame;

4.4. Localizado entre o Km 263,3 e o Km 343,7 com preferência para o ponto médio desse segmento;

4.5. Esteja localizado a uma distância máxima de 2 km do eixo da rodovia BR 381.

4.6. Possua ligação de energia elétrica.

4.7. Possua fornecimento de água potável, preferencialmente com poço artesiano;

4.8. Possua caixa d'água com capacidade mínima de 20.000L;

- 4.9. Possuir uma área livre, a ser usada como estacionamento de viaturas e equipamentos, de no mínimo 10.000m² (dez mil metros quadrados).
- 4.10. Local deve possuir capacidade de alojar até 120 pessoas, divididos em alojamentos, possuindo no mínimo 08 suítes separadas com capacidade para mínimo 02 (duas) pessoas cada, visando atender visitantes, autoridades e a divisão de pessoal por hierarquia dentro do Destacamento.
- 4.11. O imóvel deve possuir a mobília básica para ocupação imediata, cama, colchão, utensílios de cozinha, chuveiro, geladeira, freezer, fogão, mesas e cadeiras.
- 4.12. Conforme regulação da NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção é obrigatório que o imóvel possua, no mínimo, as seguintes instalações:
- Cozinha
 - Local para refeição;
 - Instalação sanitária;
 - Local para lavanderia;
 - Área de lazer e recreação para os alojados;
 - Sinalização de segurança, indicando saída de emergência.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo: Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 5.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.3. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata Lei nº 10.522/2002;
- 5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.5. Cópia autenticada da Carta de Habite-se;
- 5.6. Cópia autenticada do Registro de Imóveis;
- 5.7. Documentação relativa ao proprietário do imóvel (pessoa jurídica ou física), constante dos art. 28 e 29 da Lei 8.666/1993:
- 5.7.1. Cédula de identidade;
 - 5.7.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 5.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 5.7.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - 5.7.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 5.7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 5.7.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.7.10. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por esta administrados.

5.7.11. Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;

5.7.12. Contrato Social da imobiliária, se for o caso;

5.7.13. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

5.7.12. Nada consta ou outros meios que comprovem de que não existem débitos com relação ao imóvel: água, esgoto, luz, taxas condominiais e demais impostos/ taxas sejam elas municipais, estaduais e/ou federais;

5.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do interessado, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no anexo deste Edital.

5.9. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante no anexo deste Edital.

5.10. Para fins de habilitação, a verificação de documentos pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

5.12. A critério da Comissão poderão ser solicitadas aos interessados a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

5.13. O valor final do aluguel a ser contratado será negociado com observância do valor de avaliação constante no laudo. Poderá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE, ou, na ausência deste, por outro índice que vier a ser estipulado pelo Governo Federal para reajustamento de contratos de locação de imóveis não residenciais.

5.14. O 2º B Fv se responsabilizará, além do valor do aluguel, pelos pagamentos dos encargos como taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas condominiais, caso venha a ser contratada.

5.15. O LOCADOR se responsabilizará pelos pagamentos do IPTU e outros impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, bem como o seguro contra incêndio.

5.16. O imóvel deverá ser efetivamente entregue ao 2º B Fv em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

5.17. O resultado do Chamamento Público não gera direito adquirido aos seus participantes de posterior contratação.

5.18. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

6. PROPOSTA DE LOCAÇÃO

6.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme orientação do Projeto Básico.

6.2. A proposta de preço e a documentação para habilitação deverão ser fornecidas em envelope lacrado, conforme especificado e deverá ser endereçada à **Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário, Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 - Araguari-MG**, podendo ser recebida nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, até o dia 19/05/2021, às 09h.

6.2.1. A proposta de preço e a documentação para habilitação também poderá ser remetida por meio digital, com as mesmas exigências do meio físico, devidamente escaneadas e encaminhadas ao email: salc@2bfv.eb.mil.br.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do interessado e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF Nº

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF Nº

6.4. As especificações apresentadas neste edital possuem o caráter geral sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas a luz da legislação vigente.

7. SELEÇÃO DO IMÓVEL

7.1. Os envelopes contendo a proposta deverão ser entregues até às 09h do dia 19/05/2022, no endereço informado neste Edital.

7.2. As propostas deverão ser endereçadas ao 2º Batalhão Ferroviário e encaminhadas através de carta registrada, SEDEX, ou pessoalmente, devidamente protocoladas, e ainda, nos termos do item 6.2.1 deste Edital.

7.3. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

7.4. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo 2º Batalhão Ferroviário, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste instrumento.

7.6. Serão adotadas como critérios para a seleção do imóvel, as características elencadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura dos envelopes será realizada no dia 19/05/2022, às 09h, pela Comissão Permanente de Licitação, na **Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário**, localizada na **Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 - Araguari-MG.**

8.1.1. No caso do envio por meio eletrônico, a abertura do e-mail seguirá o mesmo rito, que será registrado mediante certidão contendo data e hora da abertura do e-mail e do download dos documentos.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **salc@2bfv.eb.mil.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Professora Lourdes Naves nº 750, CEP 38.444-000, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).**

9.3. Caberá a administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da chamada pública.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela administração serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O 2º B Fv se reserva no direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

10.2. O aluguel avençado terá por base avaliação realizada pelo 2º B Fv, com vigência a partir do recebimento do imóvel, e poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA.

10.3. A locação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações, e pela Lei nº 8.245/91.

10.4. A Locatária somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do contrato, bem como taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, e despesas ordinárias, caso existam.

10.5. O Locador escolhido deverá apresentar título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários à aprovação de sua proposta e formalização do Contrato de Locação, tais como: CPF, Identidade e, em caso de empresa, o CNPJ, o Contrato Social, bem como a declaração de que não existem débitos com relação ao imóvel (água/esgoto, luz, taxas condominiais e impostos/taxas distritais).

10.6. No momento de entrega do imóvel, o Locador estará obrigado a apresentar o Habite-se, Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada, e outros documentos exigidos por lei, sem ônus para a Locatária.

10.7. Aos interessados, informamos que a partir de 04/05/2022, o Edital e seus anexos estarão disponíveis, digitalmente, através do portal <https://www.2bfv.eb.mil.br>; e presencialmente, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário, Rua Professora Lourdes Neves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG, podendo ser recebida nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

10.7.1. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais: Telefone (34) 3690-5060 ou e-mail: salc@2bfv.eb.mil.br.

10.7.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11. ANEXOS

11.1. Anexo I – Projeto Básico e seus anexos

11.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar

11.2. Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

11.3. Anexo III - Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;

11.4. Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

11.5. Anexo V – Modelo de Proposta;

11.6. Anexo VI – Declaração de elaboração de proposta independente;

11.7. Anexo VII – Minuta de contrato de locação

Araguari/MG, 02 de maio de 2022.

SÉRGIO ROGER ARRAIS TORRES – Coronel
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

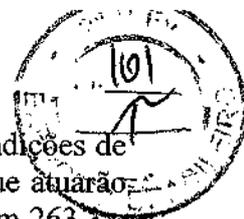


(Processo Administrativo nº 65308.022336/2022-38)

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Realizar a locação de um imóvel para montagem do canteiro de trabalho, que tenha condições de alojar todo pessoal e tenha espaço para estacionamento das viaturas e equipamentos que atuarão nas frentes de serviço da BR/381, especificamente no segmento compreendido entre o km 263,3 e o km 343,7.



ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (CATMAT/CATSER)	UND	QUANT	VALOR DE CONTRAT.
1	-	Serviço de locação de imóvel rural	Und	12	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		

1.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a “empreitada por preço global”.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 20 maio 22 e encerramento em 20 maio de 2023, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizados nos tópicos a seguir, de acordo com a base legal, com a estrutura organizacional do Exército, com a execução de obras e serviços de engenharia e a preservação do patrimônio histórico.

2.2. Base legal

2.2.1. Missão Constitucional do Exército Brasileiro

2.2.1.1. Art. nº 142 da Constituição Federal; e

2.2.1.2. Inciso II, do Art. nº 17-A, da Lei Complementar nº 97/1.999, alterada pela Lei Complementar nº 117/2.004.

2.3. Estrutura Organizacional do Exército

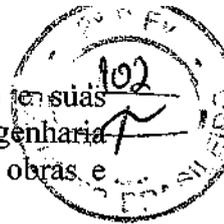
2.3.1. A O Exército Brasileiro (EB) é formado por diversas Organizações Militares (OM) especializadas, desdobradas por todo território nacional, com missões operacionais, administrativas e logísticas distintas e especificidades próprias que se complementam.

2.3.2. Essas especializações são definidas pela Arma, Quadro ou Serviço a que pertence um militar do Exército. As Armas dividem-se em dois grupos: as Armas-Base (Infantaria e Cavalaria) e as Armas de Apoio ao Combate (Artilharia, Engenharia e Comunicações). O Quadro de Material Bélico e o Serviço de Intendência são responsáveis pelas atividades logísticas.

2.3.3. A Engenharia organiza-se em duas vertentes: de combate e de construção. A de combate apoia as armas-base, facilitando o deslocamento das tropas amigas, reparando estradas, pontes e eliminando os obstáculos à progressão e, ainda, dificultando o movimento do inimigo. Uma operação de grande envergadura, e que depende diretamente da Engenharia, é a transposição de cursos de água obstáculo. A Engenharia de Construção, em tempo de paz, colabora com o desenvolvimento nacional, construindo estradas de rodagem, ferrovias, pontes, açudes, barragens, poços artesianos e inúmeras outras obras.

2.3.4. O Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) está organizado pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC), suas Diretorias subordinadas, entre as quais a

Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), os Grupamentos de Engenharia (Gpt E) e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), que são os Batalhões de Engenharia de Construção (BEC) e Batalhões Ferroviários (B Fv), responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia em prol do EB e do desenvolvimento nacional.



2.3.5. O Exército Brasileiro, por meio do SEEx, é a única Instituição do Estado Brasileiro que executa de forma direta obras e serviços de engenharia, nos termos do inciso VII, do Art. 6º e inciso I, do Art. 10º, da Lei nº 8.666/93, em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3.6. Em razão disto, as OM de Engenharia executam estas obras e serviços em todo Território Nacional e no exterior, necessitando realizar aquisições e contratações, a exemplo dos veículos de engenharia, locação de imóveis para exploração de substância mineral do tipo cascalho, aquisição de brita, ou seja, de insumos e serviços, por meio de processos licitatórios regulares previstos na Lei nº 8.666/93, para possibilitar a execução direta das respectivas obras e serviços, a fim de cumprir o objeto constante dos Instrumentos de Parceria com aqueles órgãos.

2.3.7. Para o planejamento das aquisições e contratações deve ser considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade do Exército Brasileiro: a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade de emprego, observando-se, assim, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 72.892/2013.

2.3.8. No caso em tela, para o qual o chamamento público está sendo feito, o referido processo baseia-se na necessidade de instalar a tropa, equipamentos e viaturas para realizar a execução dos trabalhos na BR-381, visando salvaguardar a segurança dos usuários que trafegam pela rodovia, manter as condições mínimas de trafegabilidade, bem como preservar o patrimônio público que é a BR-381.

2.3.9. Em resposta à solicitação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), feita pelo Ofício nº 34449/2022/CGMRR/DIR/DNIT SEDE, de 02 de março de 2022, que trata sobre a necessidade de manutenção imediata na rodovia BR-381. O 2º Batalhão está, desde 11 de março de 22, atuando na manutenção da pista já citada. Em caráter de urgência, foi realizada uma dispensa emergencial para acomodar os militares em um hotel da cidade, uma área foi cedida por empresa privada para estacionamento dos equipamentos e essa Inexigibilidade vem para sanar a situação da dispensa emergencial de locação do Hotel Panorama, conforme Processo Administrativo nº 65308.021129/2022-66.

2.3.10. Em uma obra com grandes extensões, por economicidade e facilidade logística, busca-se instalar o canteiro de trabalho em uma porção central, o imóvel atende essa premissa de localização, estando situado na porção central do trecho.

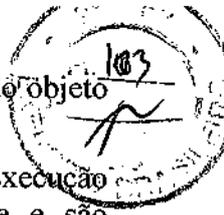
2.3.11. Não existem imóveis públicos disponíveis ou que dispões das características singulares das preconizadas no estudo de escolha e determinação de um canteiro de trabalho, seja por sua localização ou pelas determinações nas Normas Legais existentes, conforme e-mail de resposta da Secretaria de Patrimônio da União em anexo.

2.3.12. Em comparação, a Prefeitura do município de Ipatinga/MG cedeu uma área, sem ônus para o Batalhão e com tamanho suficiente para se montar um canteiro de trabalho, porém inexistente de infraestrutura de apoio. Calculando-se o recurso necessário para manutenção de um canteiro com o layout montado em contêiner, o valor se suplantaria ao da área pretendida, teria um prazo aproximado 5 (cinco) meses para sua construção e não teria as mesmas condições de vivência. O anexo "B" mostra o estudo comparativo para escolha do local.

2.4. Execução de Obras e Serviços de Engenharia

2.4.1. O planejamento da execução de uma obra de engenharia pelo EB é realizado de forma sistêmica e possui caráter nacional, sendo atribuição de uma ou mais Unidade Gestora,

independentemente da sede onde esteja localizada a OM designada para o cumprimento do objeto acordado entre as partes.



2.4.2. Os recursos financeiros destinados à execução do Termo de Execução Descentralizada (TED/Convênio) são repassados ao Exército pelo órgão concedente e são contemplados no Plano Plurianual (PPA).

2.4.3. Cabe salientar que as obras de cooperação estão alinhadas com Objetivos Estratégicos (OE) do DEC e Objetivos Estratégicos do Exército (OEE):

2.4.3.1. OE1 - Assegurar a Efetividade da Atuação da Engenharia nas Atribuições Subsidiárias. Este OE está alinhado com os OEE: Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social (OEE 3), Fortalecer a Dimensão Humana (OEE 13) e Ampliar a Integração do Exército com a Sociedade (OEE 14). Visa a integração da Engenharia com os interesses da Sociedade Brasileira, consolidando a relevância da Instituição para o desenvolvimento e a Segurança Nacional; e

2.4.3.2. OE2 - Realizar a Integração da Engenharia com a Sociedade. Este OE está alinhado com os OEE: Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social (OEE 3), Fortalecer a Dimensão Humana (OEE 13) e Ampliar a integração do Exército com a Sociedade (OEE 14). Visa, particularmente, ampliar a integração da Engenharia pelo reconhecimento da Sociedade nas atividades de Engenharia desenvolvidas pelo EB. Tais parâmetros implicam no reconhecimento da Sociedade na capacitação profissional do Sistema de Engenharia do Exército, em proveito da nação brasileira e da defesa do Estado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1. O imóvel deverá estar totalmente construído, em condições de ocupação imediata, atendendo as exigências mínimas deste Edital;

5.1.2. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação da área.

5.1.3. O imóvel dever ter pelo menos padrão de acabamento “baixo”, conforme classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 12.721) aplicada ao tipo de construção oferecido no certame.

5.1.4. Localizado entre o Km 263,3 e o Km 343,7 com preferência para o ponto médio desse segmento

5.1.5. Esteja localizado a uma distância máxima de 2 km do eixo da rodovia BR 381.

5.1.6. Possua energia elétrica.



- 5.1.7. Possua fornecimento de água potável, preferencialmente com poço artesiano;
- 5.1.8. Possua caixa d'água com capacidade mínima de 20.000L;
- 5.1.9. Possuir uma área livre, a ser usada como estacionamento, de no mínimo 10.000m² (dez mil metros quadrados);
- 5.1.10. Local deve possuir capacidade de alojar até 120 pessoas, divididos em alojamentos. Possuindo no mínimo 8 suítes separadas com capacidade para mínimo 2 (duas) pessoas cada, visando atender visitantes, autoridades e a divisão de pessoal por hierarquia dentro do Destacamento;
- 5.1.11. O imóvel deve possuir a mobília básica para ocupação imediata, cama, colchão, utensílios de cozinha, chuveiro, geladeira, freezer, fogão, mesas e cadeiras;
- 5.1.12. Conforme regulação da NR 18 – Segurança e Saúde No Trabalho Na Indústria da Construção é obrigatório que o imóvel possua as seguintes instalações:
- a) Cozinha;
 - b) Local para refeição;
 - c) Instalação sanitária;
 - d) Local para lavanderia;
 - e) Área de lazer e recreação para os alojados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.9. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A apresentação do imóvel deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos.

7.2. O imóvel deverá estar estritamente de acordo, inclusive no que diz respeito ao fornecimento de infraestrutura para a realização das atividades.

7.3. Não será aceito imóvel caso esteja fora de condições de uso.

7.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da área locada.

7.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.9. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



10.1. Serão nomeados um Fiscal de Contrato e um Fiscal Substituto, como representantes da Administração Pública, para a fiscalização e acompanhamento de todo o processo administrativo e financeiro, bem como a vigência contratual.

10.2. Os fiscais deverão seguir as instruções contidas no Art. 67 da Lei 8.666/93 e de todas as outras legislações correlatas, adotando as seguintes práticas, além das que julgar necessário:

- anotações de registros próprios de quaisquer sinistros que venham a ocorrer nas instalações ou ao pessoal em decorrências daqueles;
- acompanhar as liquidações e pagamentos do 2º B Fv aos locadores.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização Administrativa deverão ser comunicadas, imediatamente, ao Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário, em tempo hábil para a adoção de outras medidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.1. o prazo de validade;
- 11.2.2. a data da emissão;
- 11.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.4. o valor a pagar; e
- 11.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

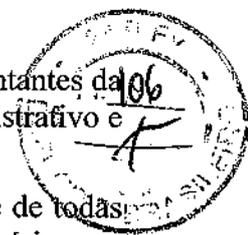
- 11.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.



12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia para execução do contrato.

14. DA RECISÃO DE CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido por parte do 2º Batalhão Ferroviário, caso haja necessidade de mudança de localidade, desmobilização de força de trabalho ou situações em que se fizerem necessárias, sem ônus, multa ou quaisquer outras sanções para o 2º B Fv, cabendo então à OM realizar um aviso prévio de no mínimo 30 dias aos Locadores, cujo prazo deverá ser tomado todas as medidas administrativas de desocupação e preparação do imóvel para entrega.

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

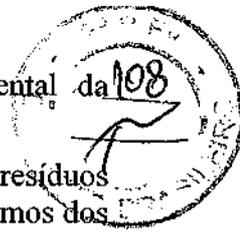
15.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

15.3. Deverão ser priorizados o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

15.4. O locador deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e na Instrução Normativa da extinta Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPDG nº 1, de 19/01/2010 e Instrução Normativa nº5/2017-MPDG, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o

Conceito de Desenvolvimento Sustentável (Relatório Brundtland), a Agenda Ambiental da Administração Pública do Ministério do Meio Ambiente (A3P).



15.5. O locador deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo à classificação presente nos termos dos arts 3º e 10 da supracitada Resolução CONAMA.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO;
- Fonte de Recursos: 0100000000;
- Programa de Trabalho: 02.001.22.22.05.01.01;
- Elemento de Despesa: 449039;
- Plano Interno: MT00803.

17. ANEXOS

- Anexo A - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA).
- Anexo B - DEMONSTRATIVO VANTAGEM ECONÔMICA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Araguari, MG, 03 de maio de 2022.


RODRIGO FERNANDES – 1º Ten
Adj 4ª Seção

Aprovo:


SÉRGIO RÓGER ARRAIS TORRES – Cel
Comandante do 2º Batalhão Ferroviário

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7



EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental

PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

a. Órgão Concedente: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

O Plano Anual de Trabalho e Orçamento (PATO) visa a conservação rodoviária da BR-381/MG, trecho entre as divisas de Minas Gerais com os estados do Espírito Santo e São Paulo, segmento entre os KM 263,3 e KM 343,7.

Segundo a Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT, a conservação rodoviária é definida como o conjunto de operações rotineiras, periódicas e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físico-operacionais do sistema rodoviário e das instalações fixas, dentro de padrões de serviço. A estrutura dos serviços de conservação rodoviária deve estar direcionada para os aspectos físicos do sistema, ou seja, aqueles relacionados às condições da pista, em termos de pavimentação, de drenagem, dos dispositivos de segurança, da sinalização, das obras de arte especiais, etc., além da faixa de domínio, dos prédios e das áreas operacionais, bem como dos veículos e dos equipamentos utilizados.

Ainda de acordo com o DNIT, as atividades de conservação são classificadas nos seguintes grupos:

- Conservação Corretiva Rotineira - conjunto de operações destinadas a reparar ou sanar um defeito e restabelecer o funcionamento dos componentes da rodovia;
- Conservação Preventiva Periódica - conjunto de operações realizadas periodicamente com o objetivo de evitar surgimento ou agravamento de defeitos;
- Conservação de Emergência - conjunto de operações necessárias para reparar, reconstruir ou restaurar trechos ou estrutura da rodovia que tenham sido seccionados, obstruídos ou danificados por um evento extraordinário ou catastrófico.

Adicionalmente, dois outros grupos de atividades de conservação podem ser incorporados aos mencionados acima quando executados em vultos relativamente reduzidos:

- Restauração - conjunto de operações destinadas a restabelecer o perfeito funcionamento de um bem determinado ou avariado, recompondo integralmente suas características técnicas originais;
- Melhoramentos - conjunto de operações que acrescentam à rodovia existente características novas, ou modificam as existentes.

Posto que o conjunto de serviços previstos no PATO visa a conservação, a manutenção e uma possível restauração rodoviária, seu escopo não é definido por um projeto de engenharia, mas sim por um levantamento estimativo de quantidades e



EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7

serviços necessários ao longo de um ano. A partir desse entendimento, a tabela abaixo detalha, percentualmente, a divisão dos serviços previstos neste PATO:

Tabela 1 - PERCENTUAL DOS GRUPOS DE TAREFAS

TAREFA OU SERVIÇO	%
CONSERVAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO E LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E DE OAC	13,93
CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA	29,15
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA	39,88
CONSERVAÇÃO DE EMERGÊNCIA	0,53
DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (DSM)	5,84
SINALIZAÇÃO DE OBRA	0,59
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10,09

O presente EVTEA avalia a viabilidade da execução do PATO descrito acima.

O orçamento, elaborado no software Compor90, é uma versão inicial criada para estimar custos e quantitativos de insumos, equipamentos e mão de obra. Ele se baseou no orçamento proposto pela concedente, contudo foi adaptado à metodologia de orçamentação do Exército Brasileiro. Para tanto foi necessário atualizar os preços da Base SICRO MG JUL/2021 para a Base SICRO MG OUT/21, mais atual, além de reduzir a produtividade das equipes - conforme Acórdão TCU 1399/2010, estimar os custos de mão de obra, canteiro, Administração Local e Mobilização e Desmobilização. Da mesma forma, para o orçamento do Exército Brasileiro, foram ajustadas ao adestramento da força as memórias de Administração Local, Canteiro de Obras, Despesas Indiretas e mão de obra administrativa e operacional.

b. Localização da Obra:

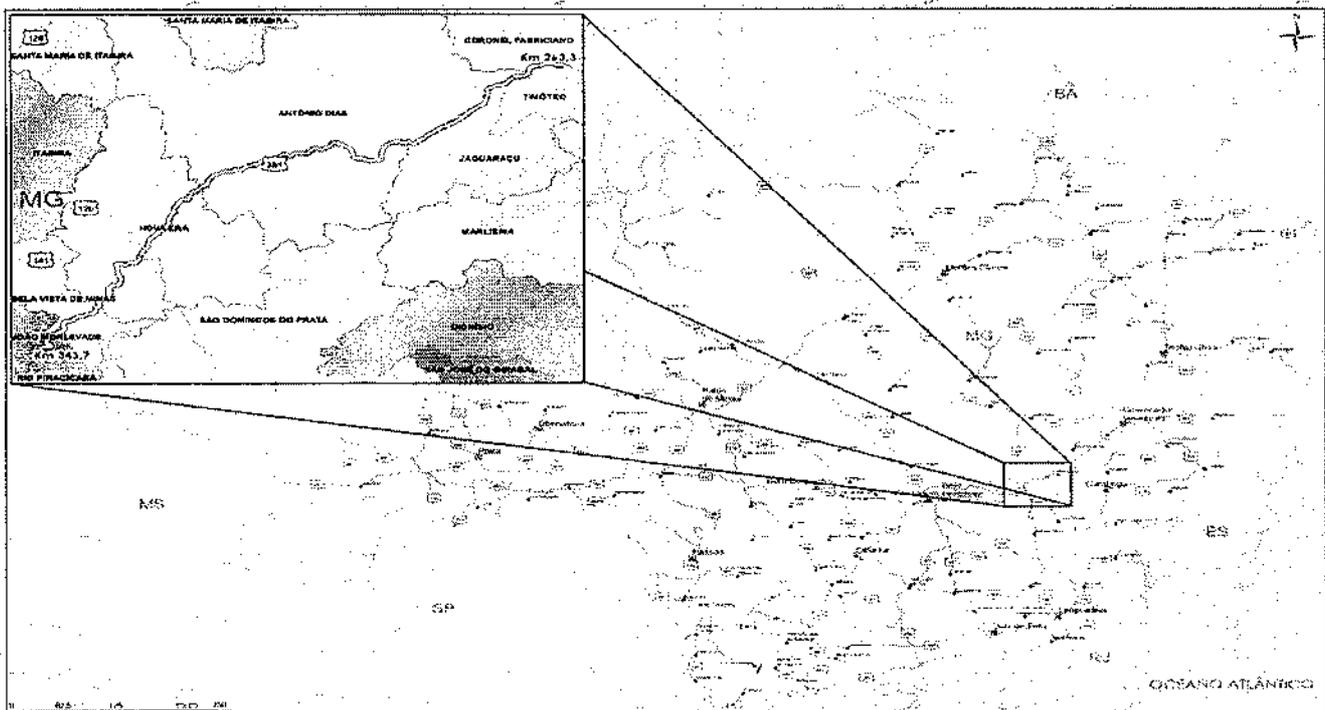


Figura 1 - Mapa de localização da Obra
FONTE: DNIT, 2022



c. Distância da Sede: 742Km (Itinerário)

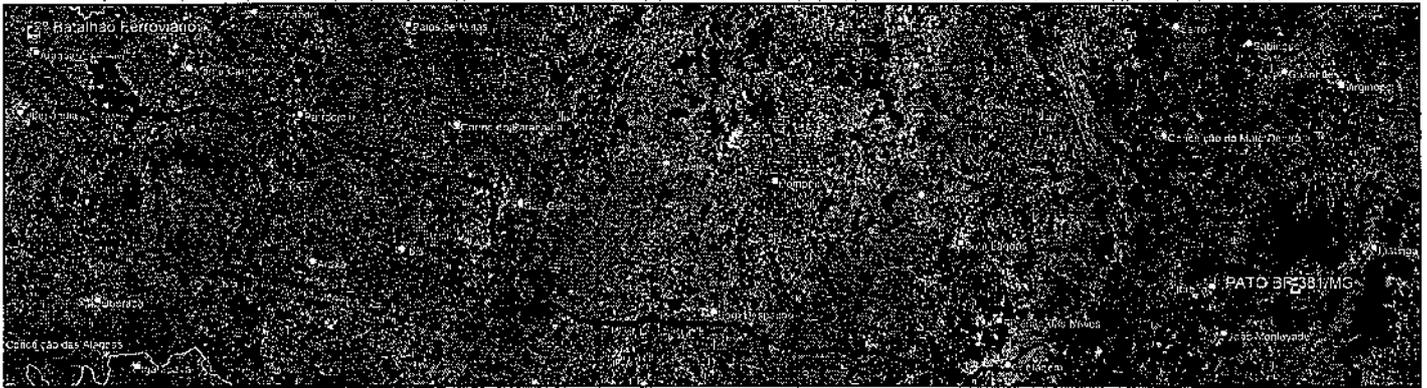


Figura 2- Itinerário
FONTE: GOOGLE EARTH PRO, 2022

d. Distâncias de interesse (considerando o ponto médio do segmento – Km 303 + 700)

Araguari/MG — Belo Horizonte/MG: 568Km

Belo Horizonte/MG — Obra: 174 Km

Obra — Ipatinga/MG: 49,4 Km

e. Área da Operação (Relatório Fotográfico)



Figura 03: Situação atual – Roçada e Limpeza deficientes



Figura 04: Situação atual – Necessidade de Roçada e Limpeza deficientes



Figura 05: Situação atual – Afundamento Plástico e Trincas em Malha



Figura 06: Situação atual – Trinca em Pavimento Rígido

f. Área do Canteiro

Estão em tratativas uma área para aluguel, que é propícia para assentamento das instalações administrativas, de alojamento e de estacionamento de equipamentos e viaturas.

A área em questão conta com parte do mobiliário necessário à acomodação do pessoal e conta com cozinha industrial já parcialmente constituída, o restante dos móveis e utensílios necessários virão da desmobilização do Destacamento de São Pedro da Aldeia – RJ, caso ainda não seja suficiente, existe recurso previsto no Plano de Trabalho para aquisição de mobília pra o Canteiro de Obras.

2.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Sim / Não / Não se Aplica)

(Não) - Existe Projeto Executivo? ¹

(Não) - Existe Projeto Básico?

(Sim) - Existe apenas planilha de quantitativos?

(Sim) - Há interferência de travessia urbana?

(Não) - Há desapropriação na faixa de domínio?

(Não) - Há necessidade de Consultoria/Supervisora, para a superestrutura e obras de artes especiais.



1-A proposta do PATO consiste em estimativa de quantitativos e serviços para a conservação, manutenção e possível restauração rodoviária e não em projetos de engenharia específicos;

3. ASPECTOS POLÍTICOS

Existe algum fator de risco e/ou impeditivo em relação a:

a. Relacionamento com o órgão concedente

() Não

(x) Sim – Qual? O relacionamento entre o Departamento de Engenharia e Construção e o Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre é antigo, frutífero e recorrente, tanto em relação a estudos quanto a implantações, a restaurações e a conservações rodoviárias. Portanto não há óbices quanto às tratativas, aos reajustes, aos reequilíbrios ou às revisões de projeto.

b. Relacionamento com a sociedade

() Não

(x) Sim . Apesar de ser uma obra que visa manter a operacionalidade, trafegabilidade e segurança do trecho em questão, as interrupções de tráfego numa via com muito movimento de veículos poderão causar desconforto para os usuários da rodovia. Porém, a tropa conta com grande receptividade da população local pela natureza das intervenções e imediata melhoria das condições do tráfego local.

c. Relacionamento com outros órgãos governamentais

() Não.

(x) Sim – Qual? A BR 381/MG está sob administração Federal, mesma esfera executiva à qual pertence a Força Terrestre. No âmbito estadual, posto que o 2º BFV é sediado em Araguari/MG, já existe o relacionamento com o governo, bem como o conhecimento das legislações vigentes. Em relação aos municípios, não há hoje relacionamento entre as partes, mesmo porque o segmento da BR 381/MG tratada neste Estudo corta diversos municípios, todavia esse não é um impeditivo.

Conclusão Parcial

Conclui-se de forma parcial que, no que tange **aos aspectos políticos, a obra é viável**. O bom relacionamento entre DEC e DNIT, por ser habitual para o SOC, permitirá uma atuação conjunta e exitosa para o sucesso do empreendimento. Quanto à relação com os órgãos federais, estaduais e municipais presentes na área de operações é favorável, amistoso e tende a se intensificar de maneira positiva, o que poderá contribuir com o andamento dos trabalhos.

4. ASPECTOS AMBIENTAIS



EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7

O processo de obtenção de licenças ambientais demanda estudos e trâmites burocráticos que variam de acordo com as legislações locais o que, geralmente, o torna demorado. A tabela abaixo detalha as estimativas de custo e de prazo para a obtenção de cada licença necessária à execução do objeto:

Tabela 2 - Licenças Ambientais por Atividade

Atividade	Tipo de Licença	Prazo Estimado	Custos	Emitida?	
				Sim	Não
Canteiro de Obras	Dispensa	Até 6 meses	R\$ 238,52		X
Posto de Combustível	LAS	Até 6 meses	R\$ 5.099,46		X
Usina de Asfalto	LAC 2	Até 12 meses	R\$ 61.202,95		X
Total	-		R\$ 66.540,93	-	-

Na tabela acima: LAS é o Licenciamento Ambiental Simplificado enquanto LAC é o Licenciamento Ambiental Concomitante. Os custos especificados estão em conformidade com aqueles tabelados para o processo de Regularização Ambiental – Lei Estadual 22.796/17. Em relação aos prazos, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 217/17, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é indispensável em empreendimentos capazes de causar impacto ambiental significativo, como é o caso das Usinas de Produção de Concreto Asfáltico (Código C-10-02-2). O prazo para obtenção das licenças ambientais é de seis meses a contar da formalização do processo administrativo, devidamente instruído, ressalvados os casos em que houver a composição do processo com o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou com audiência pública, quando o prazo será de até doze meses.

Como a proposta do PATO é garantir a conservação e a manutenção da rodovia de maneira célere, bem como garantir a preservação ambiental, convém que o planejamento considere meios já licenciados. Nesse sentido e visto que as licenças que demandam maior prazo são a de Instalação de Usina de Asfalto e a de Instalação de Canteiro, compete à administração buscar a usinagem da massa asfáltica a partir de uma usina já licenciada e a instalação de pessoal e de meios em um local já adequado a esse fim.

Em relação ao material fresado, como é um material nobre, o DNIT deverá definir o destino ou o reaproveitamento do mesmo.

Sobre o Posto de Combustível, a administração optou por não realizar a instalação física de um posto de combustível, será realizado processo administrativo para a aquisição do insumo diretamente de posto já instalado de fornecedores próximos, onde será colocado em um Caminhão Tanque de Combustível para realizar o abastecimento dos equipamentos ao longo da pista. Não havendo assim, a necessidade desse licenciamento ambiental.

Conclusão Parcial



Infere-se parcialmente que, no que se refere aos **aspectos ambientais, o empreendimento apresenta viabilidade**. Os riscos seriam em relação aos prazos de licenciamento, contudo as soluções previstas no planejamento do 2º BFv mitigam tais fatores. Destaca-se que, em reconhecimento preliminar, não se observou impedimentos ambientais que poderiam comprometer o início e o avanço dos trabalhos.

5. ASPECTOS TÉCNICOS

A tabela a seguir apresenta a Faixa A da Curva ABC de serviços de acordo com a Planilha Orçamentária do Concedente, excluindo a Administração Local, a Instalação de Canteiro de Obras e a Mobilização/Desmobilização de Equipamentos e Pessoal.

Tabela 3 - FAIXA A DA CURVA ABC DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Mistura betuminosa - faixa C	m³	6.795,58
Defensa sem maleável simples - fornecimento e implantação	m	4.704,20
Limpeza de bueiro	m³	55.741,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.204.197,29
Limpeza em junta de dilatação	m	137.760,00
Roçada com roçadeira costal	ha	1.023,68
Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	52.779,73
Mistura betuminosa - faixa C	m³	506,95
Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	900,00
Fresagem contínua de revestimento asfáltico	m³	6.440,00
Caiação mecanizada com fixador de cal	m²	194.980,28
Desobstrução de bueiro	m³	5.016,69
Bueiro metálico sem interrupção de tráfego - D = 1,20 m - chapa com epóxi - escavado em material de 1ª categoria - aterro rodoviário máximo = 9,00 m	m	50,00
Recomposição de guarda-corpo com agregados comerciais - instalação	m	1.935,60

Após um primeiro reconhecimento do trecho, foi possível observar a relevância dos seguintes aspectos técnicos:

a. Sinuosidade e Sinalização da Via

A BR-381/MG, entre os km 263,3 e km 343,7, é um trecho de pista simples bastante sinuoso que, por consequência, registra periodicamente um elevado número de acidentes. Segundo a Confederação Nacional do Transporte, no ano de 2018 foram registrados 2.213 acidentes com vítimas na BR-381/MG e 171 mortes. Se considerados os números estaduais, a BR-381/MG foi a rodovia federal com maior número de acidentes fatais em 2018, último ano do levantamento do Painel CNT.

Posto o histórico da via, a principal dificuldade técnico-operativa será a interdição parcial e a sinalização da via para execução dos serviços de limpeza e manutenção. Para tanto, o Batalhão deverá adquirir equipamentos de proteção individual e coletiva visando a segurança dos militares, servidores civis e usuários da via. O planejamento das atividades deverá ser, também,



mais efetivo uma vez que a fresagem e a aplicação de CBUQ devem ocorrer no mesmo dia a fim de evitar acidentes e congestionamentos.

Sobre esse aspecto da sinalização e estabelecimento da sistemática de PARE/SIGA, é importante frisar que existe nível de insatisfação dos usuários da Rodovia, em função do impacto dos trabalhos realizados pela tropa, em que pese o evidente reconhecimento da importância dos serviços de recuperação da pista sob encargo do Batalhão. Nesse sentido, a realização de ações de Operações de Informações para mitigar a insatisfação momentânea dos usuários em decorrência dos trabalhos de PARE/SIGA, no local, seria recomendável.

b. Usinas de Asfalto

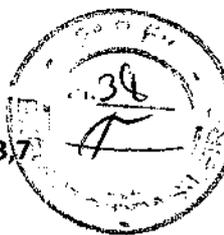
Como no PATO os quantitativos de serviços são estimados, a planilha orçamentária apresentada pela concedente pode ou não ser executada em sua plenitude. Nesse sentido, a previsão de massa asfáltica a ser aplicada é de 17.700 toneladas, todavia, como a Usina de Asfalto do 2º BFV está empregada na obra Pavimentação de Logradouros da cidade de Araguari/MG, é inviável mobilizá-la para as demandas do PATO. A segunda Usina de Asfalto do Batalhão está em apoio à obra da BR 116/RS. Assim, a massa asfáltica não será usinada pelo Batalhão, mas adquirida comercialmente, como previsto na própria Planilha Orçamentária da Concedente. Mas como o trecho possui 80,4 km de extensão em pista simples, será necessário adquirir a massa a partir de uma usina que não diste mais de 50 km dos extremos, o que pode implicar a necessidade de mais de um fornecedor.

c. Pluviometria

Com base na tabela a seguir é possível deduzir que há 7 meses produtivos - de abril a outubro, e 5 meses improdutivos - de novembro a março. Desse modo, serviços mais sensíveis às chuvas, como o tratamento de remendo profundo e o lançamento de CBUQ devem, em sua maioria, ser realizados no período de maior estiagem. Todavia, posto que a maior parte dos serviços são de manutenção, pequenas janelas de sol são suficientes para a operação possibilitando a produtividade ao longo de todo o ano.

Tabela 4 - Dados de temperatura e precipitação média mensal dos últimos 30 anos para o Município de Antônio Dias/MG

Mês	Mínima (°C)	Maxima (°C)	Precipitação (mm)
Janeiro	21°	29°	337
Fevereiro	21°	30°	180
Março	20°	29°	240
Abril	19°	28°	100
Maior	17°	26°	50
Junho	15°	25°	26
Julho	15°	25°	18
Agosto	16°	26°	31



EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7

Mês	Minima (°C)	Máxima (°C)	Precipitação (mm)
Setembro	17°	27°	93
Outubro	19°	28°	160
Novembro	20°	28°	329
Dezembro	20°	28°	421

Conclusão Parcial

Conclui-se parcialmente que a obra, **no que se refere aos aspectos técnicos**, apresenta baixo grau de complexidade desde que observada a correta sinalização da via antes e durante a execução dos serviços e a adequada licitação de fornecimento de massa asfáltica. Da análise de pluviometria, a OM deverá atentar para estar com a logística e demais meios em condições para potencializar a produção de alguns serviços entre os meses de Abril e Outubro. Da análise dos quantitativos, não se verifica óbice quanto às produtividades históricas do 2º BFv. Sob os aspectos técnicos apresentados o empreendimento é viável.

6.ASPECTO ECONÔMICO (ORÇAMENTO)

Para essa análise, consideram-se as seguintes definições:

Orçamento Proposto: planilha de quantitativos e custos fornecida pela concedente (SICRO Minas Gerais – JUL/2021);

Orçamento de Referência: Orçamento Proposto ajustado ao SICRO Minas Gerais – OUT/2021 e insumos asfálticos ajustados a OUT/2021 (orçamento PLA 10002).

Orçamento do 2º BFv: Orçamento de Referência ajustado ao Acórdão 1399/2010 do Tribunal de Contas da União, com preços dos insumos asfálticos tabela ANP OUT/2021 e massa asfáltica cotada em MAR/2022, com preço retroagido até OUT/2021, com a utilização dos índices de reajustamento do DNIT.

A seguir estão detalhadas as **premissas empregadas na elaboração do Orçamento do 2º BFv**:

- a. Data base usada no orçamento: SICRO Minas Gerais–OUT/2021;
- b. A cotação de insumos asfálticos, teve como base os preços da ANP de OUT/2021. A massa asfáltica, a ser adquirida comercialmente, foi cotada com base na data de MAR/2022, mas teve preço retroagido para OUT/2021, para unificar a referência de preços. O BDI desses itens foi zerado na planilha orçamentária, pois essa parcela já foi incluída nas memórias de cálculo;
- c. Produtividade: redução de produtividade máxima prevista no Acórdão TCU 1399/2010;
- d. Despesas Indiretas: 15%;
- e. Mês base da pesquisa de preço de insumos asfálticos, conforme metodologia do DNIT: OUT/2021;

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7



f. Os custos de mão de obra, canteiro, Administração Local e Mobilização e Desmobilização, embora devam ser revistos na elaboração do Plano de Trabalho, foram estimados da seguinte forma:

Mão de Obra: R\$ 2,34/h, segundo estimativa feita para as últimas obras.

Canteiro: estimado em 3,47% do preço de planilha, em conformidade com o percentual do orçamento proposto;

Administração Local: estimado em 18,80% do preço de planilha, relativamente maior do que o orçamento proposto, mas julgamos que as premissas para os itens de Administração Local nos orçamentos de referência e do 2º BFv são bem distintos, o que prejudica a comparação dos valores;

Mobilização e Desmobilização: estimado em 1,19% do preço de planilha, relativamente maior do que o orçamento proposto, sendo as considerações idênticas as feitas no item anterior;

A planilha a seguir expõe o orçamento do 2º BFv com base no que foi explanado nos subitens acima. Na sequência é apresentado um resumo dos valores e um comparativo entre o orçamento de referência e o orçamento do 2º BFv:

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7

Planilha: 10008 - 2º BFV - EXECUÇÃO DIRETA						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Pr. Unit	Pr. Total	
1.	GRUPO I - CONSERVAÇÃO DA FAIXA DOMÍNIO/LIMP. DE DISP.DREN/OAC					
1. 1.	Serviços Relativos a dispositivos de drenagem					
1. 1. 1.	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	323.092,02	R\$ 0,12	R\$ 38.771,04	
1. 1. 2.	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	M	98.128,56	R\$ 0,17	R\$ 16.681,86	
1. 1. 3.	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	M	28.845,78	R\$ 0,23	R\$ 6.634,53	
1. 1. 4.	LIMPEZA DE BUEIRO	M³	55.741,00	R\$ 3,84	R\$ 214.045,44	
1. 1. 5.	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	5.016,69	R\$ 11,53	R\$ 57.842,44	
1. 1. 6.	CAIXÃO MECANIZADA COM FIXADOR DE CAL	M²	194.980,28	R\$ 1,31	R\$ 255.424,17	
	TOTAL ITEM 1. 1.....				R\$ 589.399,48	
1. 2.	Serviços Relativos ao Controle de Vegetação					
1. 2. 1.	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	HA	1.023,68	R\$ 381,58	R\$ 390.615,81	
1. 2. 2.	CAPINA MANUAL	M²	91.619,88	R\$ 0,13	R\$ 11.910,58	
1. 2. 3.	CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS	M²	111.237,14	R\$ 0,02	R\$ 2.224,74	
	TOTAL ITEM 1. 2.....				R\$ 404.751,13	
1. 3.	Serviços Relativos à Limpeza de Faixa de Domínio					
1. 3. 1.	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADOS NA PISTA	T	80,40	R\$ 27,15	R\$ 2.182,86	
1. 3. 2.	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE 20 A 40 M TOMBADOS NA PISTA	T	80,40	R\$ 30,88	R\$ 2.482,75	
1. 3. 3.	REMOÇÃO DE GRÃOS, AGREGADOS E SOLOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIAS	T	32,16	R\$ 14,72	R\$ 473,40	
1. 3. 4.	REMOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDAUTO	T	16,08	R\$ 287,97	R\$ 4.630,56	
1. 3. 5.	REMOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA MANUAL	T	16,08	R\$ 23,86	R\$ 383,67	
1. 3. 6.	REMOÇÃO DE VIDROS, CAIXAS E ENGRADADOS	T	32,16	R\$ 21,59	R\$ 694,33	

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7

	DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIA								
1. 3. 7.	REMOÇÃO DE SUCATAS DERRAMADAS EM RODOVIA - CINTA COM UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	T	16,08	R\$ 364,81	R\$	5.866,14			
1. 3. 8.	REMOÇÃO DE EMBORRACHADOS DE PNEUS EM RODOVIA	T	24,12	R\$ 225,41	R\$	5.436,89			
	TOTAL ITEM 1. 3.....				R\$	22.150,60			
1. 4.	Serviços Auxiliares do Grupo I - Transportes								
1. 4. 1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	1.595,22	R\$ 0,71	R\$	1.132,61			
1. 4. 2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	678,61	R\$ 0,97	R\$	658,25			
1. 4. 3.	TRANSP. COM CAMINHÃO CARR. COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - ROD. PAV.	TKM	479,21	R\$ 1,43	R\$	685,26			
1. 4. 4.	TRANSP. COM CAMINHÃO CARR. COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - ROD. PAV.	TKM	804,00	R\$ 1,23	R\$	988,92			
	TOTAL ITEM 1. 4.....				R\$	3.465,04			
	TOTAL ITEM 1.....				R\$	1.019.766,25			
2.	CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA								
2. 1.	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	M³	488,40	R\$ 342,53	R\$	167.291,65			
2. 2.	REMENDO PROF. COM IMP. COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E CORTE COM SERRA	M³	92,76	R\$ 206,05	R\$	19.113,20			
2. 3.	MISTURA BETUMINOSA - FAIXA C	M³	506,95	R\$ 1.255,38	R\$	636.417,40			
2. 4.	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	M³	74,21	R\$ 46,93	R\$	3.482,58			
2. 5.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	80,40	R\$ 166,20	R\$	13.362,48			
2. 6.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M³	80,40	R\$ 217,45	R\$	17.482,98			
2. 7.	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL	M³	361,80	R\$ 362,05	R\$	130.989,69			
2. 8.	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL	M³	56,28	R\$ 308,41	R\$	17.357,31			
2. 9.	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M²	1.286,40	R\$ 32,33	R\$	41.589,31			

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7

2. 10.	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	2.412,00	R\$	9,50	R\$	22.914,00
2. 11.	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	643,20	R\$	7,25	R\$	4.663,20
2. 12.	APILOAMENTO MANUAL	M³	482,40	R\$	8,53	R\$	4.114,87
2. 13.	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS COMERCIAIS - INSTALAÇÃO	M	1.935,60	R\$	93,58	R\$	181.133,45
2. 14.	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	M	4.704,20	R\$	15,00	R\$	70.563,00
2. 15.	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	4.704,20	R\$	543,74	R\$	2.557.861,71
2. 16.	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	1.125,60	R\$	21,40	R\$	24.087,84
2. 17.	PODA DE ÁRVORES COM ATÉ 5 M DE ALTURA	M³	321,60	R\$	232,43	R\$	74.749,49
2. 18.	PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA	M³	321,60	R\$	129,12	R\$	41.524,99
2. 19.	PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA	M³	321,60	R\$	49,81	R\$	16.018,90
2. 20.	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.146,06	R\$	5,14	R\$	21.310,75
2. 21.	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	1.243,82	R\$	18,56	R\$	23.085,26
2. 22.	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA	M	7.236,00	R\$	16,19	R\$	117.150,84
2. 23.	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR	M	7.236,00	R\$	14,21	R\$	102.823,56
2. 24.	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,3 MM	M²	52.779,73	R\$	12,41	R\$	654.996,45
2. 25.	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,3 MM	M²	8.994,09	R\$	24,98	R\$	224.672,37
2. 26.	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO	UN	1.239,70	R\$	22,82	R\$	28.289,95
2. 27.	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO	UN	3.452,10	R\$	24,81	R\$	85.646,60
2. 28.	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS EM ALVENARIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M²	1.929,60	R\$	15,85	R\$	30.584,16
2. 29.	LIMPEZA EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M	137.760,00	R\$	3,22	R\$	443.587,20
	TOTAL ITEM 2.....					R\$	5.776.865,19

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-383/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7

3.	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA								
3. 1.	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	6.440,00	R\$	68,38	R\$	440.367,20		
3. 2.	CORREÇÃO DE DEFEITOS COM MISTURA BETUMINOSA	M³	355,58	R\$	112,48	R\$	39.995,64		
3. 3.	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	135.911,60	R\$	0,32	R\$	43.491,71		
3. 4.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	T	15.456,00	R\$	19,30	R\$	298.300,80		
3. 5.	MISTURA BETUMINOSA - FAIXA C	M³	6.795,58	R\$	1.255,38	R\$	8.531.035,22		
3. 6.	LIMPEZA DE PONTE	M	20.757,00	R\$	0,71	R\$	14.737,47		
	TOTAL ITEM 3.....					R\$	9.367.928,04		
4.	CONSERVAÇÃO DE EMERGÊNCIA								
4. 1.	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	3.216,00	R\$	10,33	R\$	33.221,28		
4. 2.	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	M³	1.608,00	R\$	2,17	R\$	3.489,36		
4. 3.	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM SOLO	M³	3.216,00	R\$	4,12	R\$	13.249,92		
	TOTAL ITEM 4.....					R\$	49.960,56		
5.	SERVIÇOS AUXILIARES (transporte dos itens 2,3,e,4)								
5. 1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	184.801,62	R\$	0,71	R\$	131.209,15		
5. 2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	1.204.197,29	R\$	0,66	R\$	794.770,21		
5. 3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	3.761,92	R\$	0,97	R\$	3.649,07		
5. 4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	4.766,64	R\$	0,64	R\$	3.050,65		
5. 5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M	TKM	8.719,13	R\$	1,43	R\$	12.468,35		
5. 6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T E COM GUINDAUTO DE 10 T.M	TKM	4.824,00	R\$	1,24	R\$	5.981,76		
	TOTAL ITEM 5.....					R\$	951.129,19		
6.	AQUIS. E TRANSP. DE MAT. BETUM (itens 2,3,e 4)								
6. 1.	AQUISIÇÃO DE RR-1C	TON	64,58	R\$	3.549,77	R\$	229.237,05		
6. 2.	AQUISIÇÃO DE EAI	TON	0,48	R\$	3.256,89	R\$	1.569,82		
6. 3.	TRANSPORTE DE RR-1C	TON	64,58	R\$	200,50	R\$	12.947,89		
6. 4.	TRANSPORTE DE EAI	TON	0,48	R\$	200,50	R\$	96,64		

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7

	TOTAL ITEM 6.....				R\$	243.851,40
7.	DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (DSM)					
7. 1.	Serviços de melhoramentos					
7. 1. 1.	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	140,00	R\$	108,96	R\$ 15.254,40
7. 1. 2.	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL	M³	100,00	R\$	143,31	R\$ 14.331,00
7. 1. 3.	GABÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M - ZN/AL + PVC - D = 2,4	M³	900,00	R\$	584,08	R\$ 525.672,00
7. 1. 4.	MIM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL	M²	1.500,00	R\$	4,11	R\$ 6.165,00
	HIDROSSEMEADURA					
	DRENO PROFUNDO H = 1,5 M - COM GEOCOMPOSTO					
7. 1. 5.	DRENANTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	300,00	R\$	60,55	R\$ 18.165,00
7. 1. 6.	DRENO SUBSUPERFICIAL - DSS 02 - BRITA COMERCIAL	M	300,00	R\$	34,42	R\$ 10.326,00
7. 1. 7.	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	80,40	R\$	448,82	R\$ 36.085,13
7. 1. 8.	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UN	1.358,00	R\$	89,70	R\$ 121.812,60
7. 1. 9.	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO	M³	300,00	R\$	220,93	R\$ 66.279,00
7. 1. 10.	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTÃO DE TRÁFEGO - D = 1,20 M - CHAPA COM EPÓXI	M	50,00	R\$	4.984,93	R\$ 249.246,50
7. 1. 11.	ENLEIVAMENTO	M²	2.500,00	R\$	3,66	R\$ 9.150,00
7. 1. 12.	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M²	8.040,00	R\$	0,23	R\$ 1.849,20
	TOTAL ITEM 7. 1.....					R\$ 1.074.335,83
7. 2.	Serviços auxiliares do DSM - Transportes					
7. 2. 1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	3.535,77	R\$	0,71	R\$ 2.510,39
7. 2. 2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	164.284,38	R\$	0,66	R\$ 108.427,69
7. 2. 3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	3.459,69	R\$	0,64	R\$ 2.214,20
	TOTAL ITEM 7. 2.....					R\$ 113.152,28
	TOTAL ITEM 7.....					R\$ 1.187.488,11

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7

8.	SINALIZAÇÃO DE OBRA							
8. 1.	Sinalização temporária							
8. 1. 1.	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS	UN.DIA	11.945,20 R\$	0,76	R\$	9.078,35		
8. 1. 2.	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFECÇÃO	UN	80,40 R\$	297,78	R\$	23.941,51		
8. 1. 3.	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	H	4.379,76 R\$	3,37	R\$	14.759,79		
	TOTAL ITEM 8. 1.....				R\$	47.779,65		
8. 2.	Serviços auxiliares da sinal. da obra - transportes							
8. 2. 1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	1.922,76 R\$	0,64	R\$	1.230,57		
	TOTAL ITEM 8. 2.....				R\$	1.230,57		
	TOTAL ITEM 8.....				R\$	49.010,22		
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
9. 1.	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00 R\$	131.595,85	R\$	131.595,85		
9. 2.	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00 R\$	159.307,75	R\$	159.307,75		
9. 3.	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	MÊS	24,00 R\$	35.190,00	R\$	844.560,00		
9. 4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	24,00 R\$	190.781,50	R\$	4.578.756,00		
	TOTAL ITEM 9.....				R\$	5.714.219,60		
	VALOR TOTAL.....				R\$	24.360.218,56		

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7



A seguir, é apresentado o comparativo de custos entre o orçamento do 2º BFV e o orçamento de referência.

		Venda
(1)	Execução Direta	21.156.583,30
(2)	Execução Terceirizada	3.203.635,26
(3) = (1)+(2)	Total 2º BFV	24.360.218,56
(4)	Orçamento de Referência	24.724.959,93
(3) - (4)	Diferença	364.741,37

g. Em relação à gerência de recursos pelo Batalhão:

Cronograma de Desembolsos: Deve ser definido em momento oportuno.

Capacidade Gerencial de Recursos: Deve ser definido em momento oportuno.

Histórico de Capacidade Gerencial de Recursos do Btl:

Geral

ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Valor médio
Valor total empenhado no ano (R\$)	25.423.458,13	28.700.675,06	23.843.410,45	20.036.860,87	24.893.713,69	23.513.979,64	24.402.016,31
Valor total liquidado no ano (R\$)	12.565.369,31	7.002.121,31	8.372.392,07	9.640.904,86	15.730.894,53	18.175.129,12	11.914.468,53

Obras

ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Valor médio
Valor total empenhado no ano (R\$)	15.727.880,72	18.791.524,26	18.224.013,03	13.713.257,20	18.052.725,04	8.553.449,03	15.510.474,88
Valor total liquidado no ano (R\$)	7.323.921,56	3.546.685,84	4.845.050,32	6.999.642,74	12.542.102,53	5.113.840,49	6.728.540,58

Conclusão Parcial

Infere-se parcialmente que a obra, no que se refere aos aspectos econômicos, não apresenta riscos a viabilidade, com orçamento do 2º BFV ligeiramente menor do que o orçamento de referência do DNIT (-R\$ 364.741,37). Como no Plano Anual de Trabalho e Orçamento os quantitativos são estimados e não levantados a partir de um projeto de engenharia, as quantidades de serviço podem variar para mais ou menos a depender das condições da via. Nesse sentido haverá, invariavelmente, incertezas quanto à medição completa do Plano de Trabalho, exceto com relação às despesas de Instalação do Canteiro e Administração Local, necessárias à manutenção da tropa.

No que tange os aspectos financeiros, a OM gere recursos com similaridade à execução futura da operação.

Por fim, em que pese os aspectos econômicos carecerem de dados complementares, dado que a execução total dos quantitativos é incerta, os recursos essenciais à tropa estão contemplados no planejamento e a estrutura administrativa do

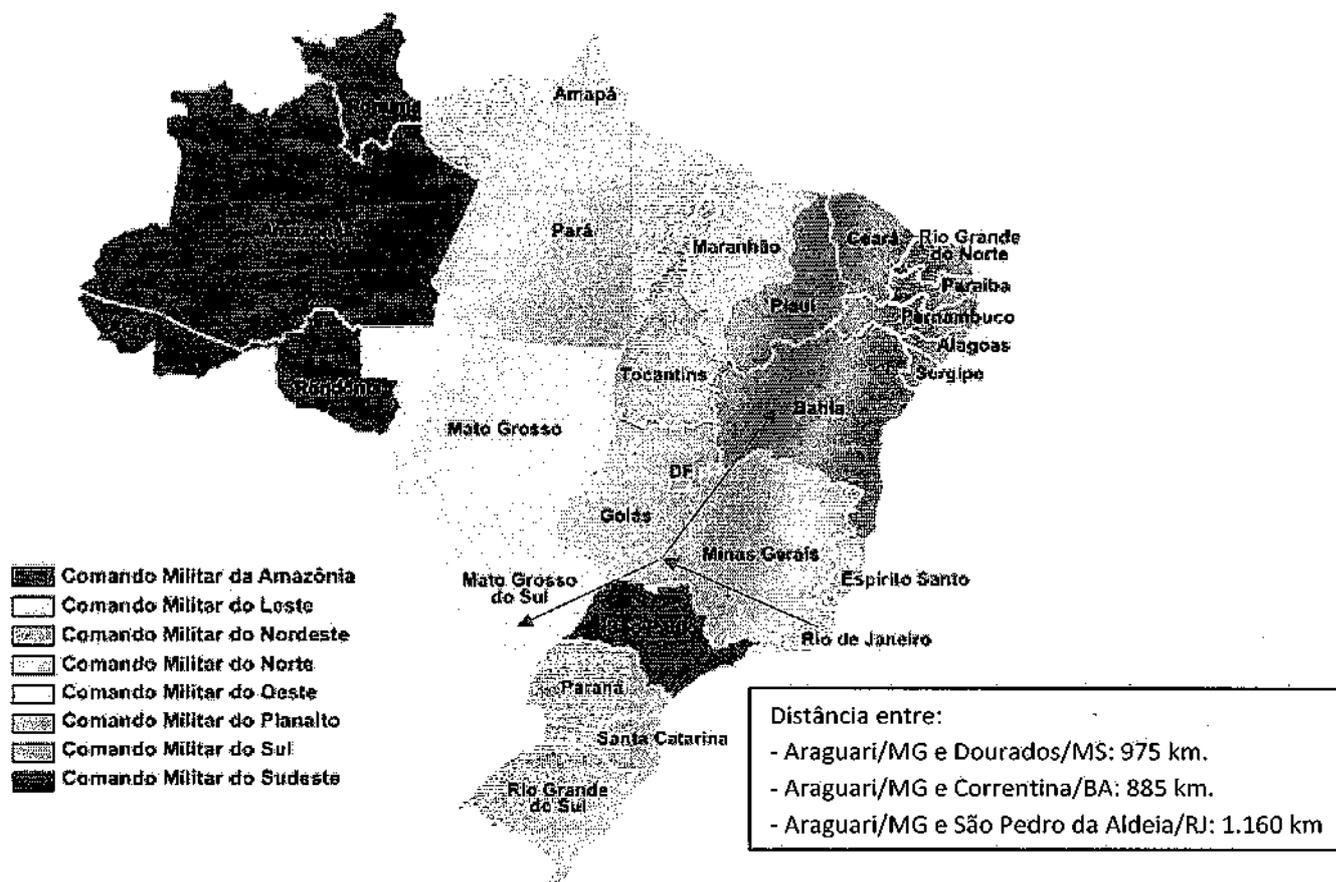
EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7



Batalhão suporta o processamento do volume de liquidações que podem se apresentar, tomando concreta a viabilidade da obra quanto ao aspecto econômico.

7. ASPECTOS OPERATIVOS

Atualmente, o 2º BFv apresenta-se desdobrado em 03 (três) frentes de serviço: em Dourados, no estado do Mato Grosso do Sul, em apoio ao 9º BEC, em São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, e em Araguari, Minas Gerais, conforme a figura a seguir. Além disso, o Batalhão será responsável pela superestrutura ferroviária do Lote 6F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) em Correntina, no estado da Bahia, obra que demandará a mobilização de equipamento e pessoal ainda no corrente ano.



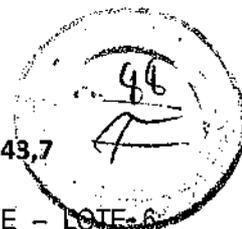
Os Planos de Trabalho supramencionados possuem as seguintes vigências de contrato e avanço físico:

- a. P Trab Nr 02.173.17.21.09.14.07 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA HANGARES: **24/06/22- 100,18%**

Executado

- b. P Trab Nr 02.052.17.21.16.07.05- PAVIMENTAÇÃO EM LOGRADOUROS, CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG: **20/04/23- 45,90% Executado**

- c. PTrabNr 09.175.17.22.09.46.05- AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO AEROPORTO DE DOURADOS/MS: **31/12/23- 26,46% Executado**



d. PTrabNr14.003.20.20.06.07.01 - IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - LOTE-6

08/09/23- 7,42% Executado

Quanto às frentes de serviço citadas acima e seu impacto em relação ao PATO:

- A obra de São Pedro da Aldeia está em fase de desmobilização, não acarretando, portanto, impacto no emprego de pessoal ou equipamentos.

- Para a execução da superestrutura da FIOL, em Correntina, o Batalhão empregará um relevante número de militares, mas devido à distinção dos serviços, não haverá impacto no emprego de equipamentos.

- No apoio prestado ao 9º BEC, em Dourados, o 2º BFv está executando serviços de terraplanagem e não empregará meios na pavimentação asfáltica, ou seja, o impacto será de pessoal e, possivelmente, de caminhões basculantes. Todavia a previsão de conclusão desta obra é Julho/2022.

- O maior conflito de equipamentos e pessoal se dá em relação à obra de Araguari, que emprega os principais meios de pavimentação do batalhão. Porém, tais serviços são executados conforme demanda da prefeitura, o que possibilita a compatibilização de cronogramas. Mas é necessário que existam duas equipes de pavimentação no Btl para que os cronogramas não se conflitem.

Conclusão Parcial

Conclui-se parcialmente que, para que a obra seja viável, no que se refere aos aspectos operativos, o 2º BFv deve manter duas equipes operativas de execução de CBUQ, caso isso não seja possível podemos, ainda, realizar ajustes nos cronogramas de execução para que uma mesma equipe possa atender as demandas do PATO e da Pavimentação em Logradouros de Araguari. Para tanto seria interessante o retorno de ativos críticos cedidos a outras OME, como KP e PV, para o 2º BFv.

8. ASPECTOS DE RECURSOS HUMANOS

a. Premissas para Análise

Não foram considerados militares formados em 2015;

Levou-se em consideração possíveis movimentações e nomeações para missões e cursos;

Prioridade de Designação

1ª Prio – Pessoal da OM;

2ª Prio – Apoio Spl Espfc do SOC;

b. Emprego

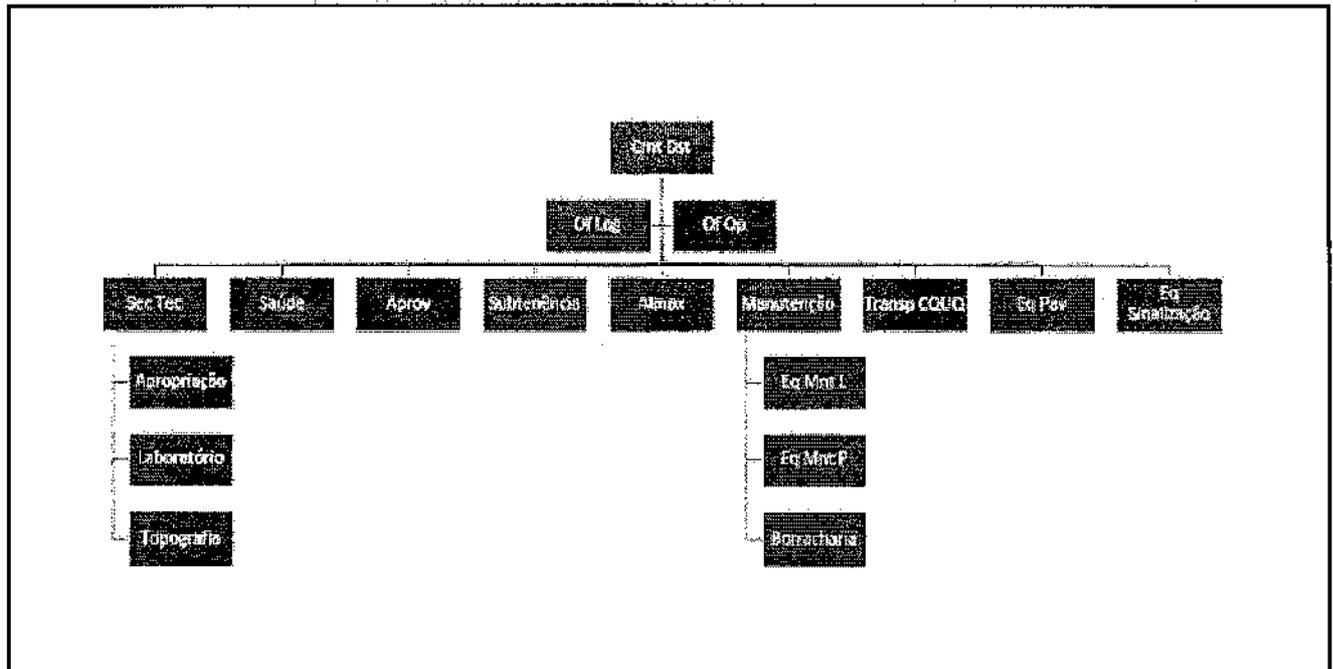


A OM empregará por:

Execução Direta

1ª Cia E Cnst (+) reforçada por militares da CCAp e CEEM;

c. Organograma do Dst



d. Segurança

1) Segurança nas frentes de serviço: dada a sinuosidade da via, o alto índice de acidentes e a não interrupção do trânsito (apenas o fechamento de uma das pistas), a sinalização de segurança deverá ser intensificada de modo a garantir a execução dos trabalhos e a integridade de usuários e militares. Em relação à segurança material, caso os equipamentos permaneçam fora do destacamento, é impreterível a manutenção de uma guarnição de serviço a fim de evitar furtos e vandalismo.

2) Segurança do Destacamento: necessidade de guarnições de serviço no local de canteiro, com instalação de câmeras se possível.

e. Saúde – Atendimentos Médico do pessoal destacado: Olocal de atendimento mais próximo do Canteiro está listado a seguir:

Hospital Márcio Cunha; (melhor hospital da região para atendimento em caso de acidente, possuindo inclusive um heliponto).

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7



f. Efetivo – O quadro abaixo apresenta a distribuição de pessoal, em Postos e Graduações e a Força de Trabalho prevista pela Operação

Posto/Graduação	Qtde Existente 2º BFv	Qtde Prevista PATO
Oficiais Superiores	9	0
Oficiais Intermediários	15	1
Oficiais Subalternos	63	5
ST/SGT	155	10
Cabos	126	15
Sd EP	263	32
Sd EV	247	47
TOTAL Militares	870	110
SC Ativo	73	0
TOTAL GERAL	943	110
%	100%	6,58%

Destaca-se que, apesar de a OM possuir efetivo em quantidade, deverá ser recompletado em funções específicas como:

2º e 3º Sgt Eng e/ou MB com especialidade em mecânica;

Conclusão Parcial

Conclui-se de forma parcial que, o empreendimento no que se refere aos aspectos de recursos humanos, é viável. A OM possui efetivo em quantidade necessária. Os riscos no que se refere a segurança serão mitigados reforçando a equipe de sinalização. Os meios de saúde na região proporcionam o suporte básico de emergência em caso de acidentes. Já quanto às funções específicas que requerem experiência, a OM buscará contar com gestões do SOC para que sejam mitigados os possíveis riscos à operação.

9. ASPECTOS DE FORÇA DE TRABALHO DE EQUIPAMENTOS:

Após estudo de situação, da quantidade de CBUQ a ser lançada, prevista no escopo (cerca de 17.300 toneladas), concebeu-se as seguintes considerações:

a. Constituição das Equipes:

1) Patrulha de Tapa-Buraco: 07 CB, 01 CQT, 01 CDA (para RR), 01 ES, 03 KSM, 03 MCA, 01 CA (a ser adquirido), 01 KP, 01 KLV, 01 KCV, 01 CR, 01 RE, 01 MC com implementos FZ e VM, 01 FZ;

2) Patrulha de Roçada Mecanizada: 02 TA, 02 RHA (01 RHA a ser adquirida / apoio do SOC), 06 Roçadeiras Manuais (aquisição), 01 Motosserra;

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7



- 3) Patrulha de Manutenção: 01 CPD, 01 CO, 01 CTC, 01 CL;
- 4) Equipe de Apoio: 01 AM, 01 CZ, 01 TI, 01 BT, 01 CTA;
- 4) Equipe de Transporte: 02 CPD, 03 CM + PA (01 CM fixo na obra e os outros 02 empregados durante a mobilização), 01 ONG.

b. Premissas:

1) Para fins de planejamento, foi considerado o Batalhão empregando meios simultaneamente no DESAR e no Apoio Suplementar Específico à obra de Ampliação do Aeroporto de Dourados;

2) Considerando essa premissa, o 2º BFv apresenta déficit nos seguintes meios:

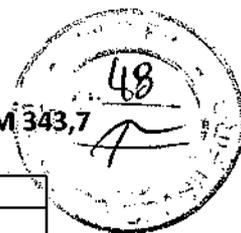
- a) 01 TA: sugere-se utilizar o TA-00160 (atualmente empregado em Dourados-MS) ou receber apoio do SOC;
- b) 01 RHA: necessário apoio do SOC ou aquisição;
- c) 01 CA: necessário apoio do SOC ou aquisição;
- d) 06 Roçadeiras Manual: necessária a aquisição;
- e) 01 Motosserra.

c. Manutenção anterior ao emprego (Mnt A Emp):

Estima-se a necessidade de 02 meses para levantar os ativos indisponíveis / aumentar a confiabilidade, após o recebimento do recurso. Nesse sentido, necessita-se de recurso de Manutenção Anterior ao Emprego, conforme quadro abaixo:

RESUMO DE ATIVOS A SEREM MNT COM RECURSO DA MNT ANTERIOR AO EMPREGO				
Tipo	Qtde	ND 30	ND 39	TOTAL
AM	1	R\$ 2.500,00	R\$ 600,00	R\$ 3.100,00
BT	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 2.500,00
CA	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CB	7	R\$ 103.870,00	R\$ 21.000,00	R\$ 124.870,00
CDA	1	R\$ 24.900,00	R\$ 12.200,00	R\$ 37.100,00
CL	1	R\$ 7.500,00	R\$ 800,00	R\$ 8.300,00
CM	3	R\$ 37.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 40.100,00
CO	1	R\$ 6.500,00	R\$ -	R\$ 6.500,00
CQT	2	R\$ 31.620,00	R\$ 1.600,00	R\$ 33.220,00
CR	1	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ 4.200,00
CTC	1	R\$ 28.000,00	R\$ 800,00	R\$ 28.800,00
CZ	1	R\$ 16.350,00	R\$ 3.500,00	R\$ 19.850,00
DF	1	R\$ 6.800,00	R\$ -	R\$ 6.800,00
ES	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FZ (Implemento)	1	R\$ 21.000,00	R\$ 1.485,00	R\$ 22.485,00
KCV	1	R\$ 8.950,00	R\$ 800,00	R\$ 9.750,00
KLV	1	R\$ 4.450,00	R\$ 800,00	R\$ 5.250,00
KP	1	R\$ 6.950,00	R\$ 800,00	R\$ 7.750,00
KSM	2	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
MC	1	R\$ 16.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 31.250,00

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7



MCA	3	R\$ -	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
ONG	1	R\$ 10.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 15.000,00
PB	3	R\$ 4.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 11.000,00
RE	1	R\$ 16.950,00	R\$ 2.500,00	R\$ 19.450,00
RHA	2	R\$ 10.150,00	R\$ -	R\$ 10.150,00
ROÇADEIRA	1	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TA	2	R\$ 16.000,00	R\$ 500,00	R\$ 16.500,00
TI	1	R\$ 3.650,00	R\$ -	R\$ 3.650,00
VM (MC)	1	R\$ 7.700,00	R\$ -	R\$ 7.700,00
Vlr Leve	3	R\$ 11.220,00	R\$ 1.800,00	R\$ 13.020,00
Total geral	48	R\$ 410.210,00	R\$ 94.085,00	R\$ 504.295,00

1) A OM possui, atualmente, os seguintes processos licitatórios homologados e o status dos TR em andamento, que quando finalizados garantem a capacidade de empenho para executar a manutenção anterior ao emprego, conforme quadro abaixo:

NR PREGÃO	DESCRIÇÃO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
51/2020	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OFICINA	06/04/2022	HOMOLOGADO PR 51/2020
47/2020	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	04/06/2022	HOMOLOGADO PR 47/2020
62/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO/BATERIA	13/07/2022	HOMOLOGADO 62/2020
15/2021	AQUISIÇÃO DE FILTROS DE VTR'S	24/08/2022	HOMOLOGADO PR 15/2021
14/2021	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA	15/09/2022	HOMOLOGADO PR 14/2021
08/2021	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM	06/06/2022	HOMOLOGADO PR 08/2021
35/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA E VIATURA (FIOL)	21/12/2022	HOMOLOGADO 35/2021
25/2021	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAL	09/12/2022	HOMOLOGADO PR 25/2021
22/2021	AQS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E MAT DE BORRACHARIA	21/12/2021	HOMOLOGADO PR 22/2021
30/2021	CONTRATAÇÃO SV MNT VTR E AQS DE PEÇAS	-	EM LANÇAMENTO PARA PUBLICAÇÃO E OPERAÇÃO
43/2020	AQS DE MANGUEIRA HIDRÁULICA A SEREM UTILIZADOS EM EQP	-	Em fase de avaliação de propostas
39/2020	AQUISIÇÃO DE MAT DE PINTURA (EQP/VTR)	21/10/2022	HOMOLOGADO PR 39/2020
16/2021	AQS FILTROS PARA MNT EQP PREVENTIVA/ PREDITIVA	10/02/2023	HOMOLOGADO PR 16/2021
46/2021	AQUISIÇÃO DE ATIVOS PARA DOC	-	TR entregue na SALC 22/03/22
30/2021	SV DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	Não tem	Enviado para CJU no dia 21/03/22
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS DE ALTA MORTALIDADE (MARCAS SEM TABELA DE REFERÊNCIA)	Não tem	Aberta IRP até dia 18 MAR

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7



d. Aquisição de Equipamentos:

Estima-se uma depreciação de aproximadamente R\$ 860.000,00, considerando a produção do CBUQ por execução indireta, onde o Btl poderá usar, na medida do andamento da obra, a reposição de algum ativo que julgue necessário para a continuidade da operação, sempre com a cautela de que tratamos de uma obra que poderá ser interrompida a qualquer momento, e que poderá não ser medida na sua totalidade.

Conclusão Parcial

Inferre-se parcialmente que, no que tange aos aspectos de força de trabalho em meios é viável. No que tange a Mnt de ativos para torná-los disponíveis e/ou confiável se faz necessária a autorização para emprego de Manutenção Anterior ao Emprego para aumentar os índices de disponibilidade e confiabilidade de ativos da OM, a serem empregados na operação.

10. CRONOGRAMA

Por tratarmos de um PATO, julgamos prejudicado qualquer cronograma de execução de serviços nesse momento. A produção será por demanda do Concedente, de acordo com a necessidade.

11. LICITAÇÕES

As licitações deverão ser iniciadas em momento oportuno. Entretanto, a OM já se encontra em fase de levantamento e trabalhando em alguns TR's, conforme quadro abaixo:

OBJETO	SITUAÇÃO
Aquisição de massa asfáltica	Início 29/03/22
Aquisição de insumos asfálticos	Será utilizado a licitação vigente do DESAR
Aluguel para área do canteiro de obras	Em fase de elaboração de TR
Aqs de Eqp Lab	Em elaboração
Aqs de material de topografia	Em elaboração
Loações (Tenda, Container e Banheiro Químico)	Em fase de elaboração de TR
Gêneros Alimentícios + Gás	Em elaboração
Sv de Calibração Eqp Seq Téc	Em elaboração
Concessionárias	Em elaboração
Terceirização das defensas metálicas	Em fase de elaboração de TR
Terceirização da sinalização em tachão	Em fase de elaboração de TR
Terceirização do gabião	Em fase de elaboração de TR



12. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

RISCOS	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO
Atraso na assinatura do plano de trabalho e do TED pelo concedente	Atraso nos cronogramas de licitação, de manutenção, de mobilização e de execução	Gestão da DOC junto à concedente para dar celeridade à assinatura
Simultaneidade entre as operações no PATO e no DESAR	Carência de caçambas e meios para manutenção	Aquisição, empréstimos e locação dos respectivos ativos ou terceirização de serviços
Não conclusão em tempo hábil das licitações	Atraso nos diversos cronogramas	Aumento de produtividade com reforço de pessoal e equipamentos

13. CONCLUSÃO

Por fim, conclui-se que a obra é viável na área política, técnica, ambiental, econômica, de pessoal e de meios, desde que sejam observados os seguintes aspectos:

a. Política

Conclui-se de forma parcial que, no que tange aos aspectos políticos, a obra é viável. O bom relacionamento entre DEC e DNIT, por ser habitual para o SOC, permitirá uma atuação conjunta e exitosa para o sucesso do empreendimento.

b. Ambiental:

Infere-se parcialmente que, no que se refere aos aspectos ambientais, o empreendimento apresenta viabilidade. Os riscos são em relação aos prazos de licenciamento, contudo soluções previstas no planejamento do 2º BFv mitigam tais fatores. Destaca-se que, em reconhecimento preliminar, não se observou impedimentos ambientais que poderiam comprometer o início e o avanço dos trabalhos.

c. Técnica:

Conclui-se parcialmente que a obra, no que se refere aos aspectos técnicos, apresenta baixo grau de complexidade desde que observada a correta sinalização da via antes e durante a execução dos serviços e a adequada licitação de



fornecimento de massa asfáltica. Da análise de pluviometria, a OM deverá atentar para estar com a logística e demais meios em condições para potencializar a produção de alguns serviços entre os meses de Abril e Outubro. Da análise dos quantitativos, não se verifica óbice quanto às produtividades históricas do 2º BFv. Sob os aspectos técnicos apresentados o empreendimento é viável.

Do ponto de vista da sinalização, serão necessárias ações de informações no local dos serviços em decorrência da interferência dos trabalhos na circulação da população.

d. Econômica:

Infere-se parcialmente que a obra, no que se refere aos aspectos econômicos, não apresenta riscos a viabilidade, com orçamento do 2º BFv ligeiramente menor do que o orçamento de referência do DNIT (-R\$ 364.741,37).

No que tange os aspectos financeiros, a OM historicamente administra volume de recursos compatível à execução da futura da operação.

Por fim, em que pese os aspectos econômicos carecerem de dados complementares, a estrutura administrativa do Batalhão suporta o processamento do volume de liquidações que podem se apresentar, tornando concreta a viabilidade da obra quanto ao aspecto econômico.

e. Operacional:

Conclui-se parcialmente que, para que a obra seja viável, no que se refere aos aspectos operativos, o 2º BFv deve manter duas equipes operativas de execução de CBUQ ou ajustar os cronogramas de execução do PATO e da Pavimentação em Logradouros de Araguari para atender ambos os serviços. Para tanto seria interessante o retorno de ativos críticos cedidos a outras OME, como KP e PV, para o 2º BFv.

f. Pessoal:

Conclui-se de forma parcial que o empreendimento, no que se refere aos aspectos de recursos humanos, é viável. A OM possui efetivo em quantidade necessária.

Os riscos no que se refere à segurança serão mitigados reforçando a equipe de sinalização. Os meios de saúde na região proporcionam o suporte básico de emergência em caso de acidentes.

EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO DA BR-381/MG ENTRE OS KM 263,3 E KM 343,7



Já quanto às funções específicas que requerem experiência, a OM deverá capacitar número maior de especialistas em laboratório, topografia e apropriação, além de contar com eventuais gestões do SOC para que sejam mitigados os possíveis riscos à operação por falta de algum profissional das áreas antes mencionadas.

DIEGO CAMPOS DE ANDRADE – Maj Eng
Chefe da 4ª Seção/2º B Fv

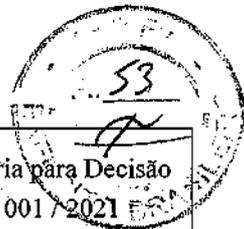
GUSTAVO EROS QUEIROZ SECCHI – Maj QEM/FC
Chefe da Seção Técnica/2º B Fv

De acordo:

SÉRGIO RÓGER ARRAIS TORRES – TC Eng
Comandante do 2º BFv

De acordo

GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES – Gen Div
Comandante Militar do Planalto



	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO PLANALTO 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ENGENHARIA	Memória para Decisão nº 001/2021 S4 19 ABR 21
1. ASSUNTO: SITUAÇÃO LOGÍSTICA OBRA BR-381		
2. REFERÊNCIA: NR18.		
3. FINALIDADE: APRESENTAR AO COMANDANTE AS OPÇÕES PARA ÁREA DE TRENS DA OPERAÇÃO BR/381		
4. INFORMAÇÕES PARA APOIO À DECISÃO: <p>As informações foram levantadas buscando atender a premissa de deixar a tropa e os equipamentos em um único local. Contudo, para criar decisão mais bem fundamentada, sobretudo no parâmetro da economicidade, foram levantados pontos que não atendem essa condição.</p> <p>As opções a seguir não estão em ordem de prioridade.</p> <p>a. <u>Hotel Panorama</u> <u>Endereço:</u> R. Duque de Caxias, 40 - Centro, Cel. Fabriciano - MG, 35170-031 Para atender um efetivo de 100 pessoas, o Hotel propôs fechar 3 andares, cada andar possui 11 suites, os andares ficariam à disposição do Btl independente do efetivo instalado. Valor: R\$ 23.000,00 mensais para um contrato de 2 anos. Nesse caso, ainda haveria a necessidade de locação de uma segunda área ou utilizar a área cedida pela Prefeitura, que serviria de canteiro de trabalho e estacionamento de viaturas. Haveria necessidade de locação de contêiner para ser usado como depósito, alojamento da guarnição de serviço, banheiros e escritórios, que teria um custo médio de R\$ 5.000,00. Essa opção teria um valor total de R\$ 28.000,00 reais por mês.</p> <p>Pontos positivos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Não há necessidade de mobiliário;- Não haveria despesa com energia elétrica;- Tropa já está alojada no local. <p>Pontos negativos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Necessidade de outros locais de apoio;- Dificuldade de logística de alimentação, sobretudo nos finais de semana;- Dificuldade para lavar roupa;- Região central, dificuldade de mobilidade da tropa.- Possibilidade de perder controle do efetivo nos dias de folga.- Falta de controle do pessoal.- Local fica na extremidade do trecho;- Necessidade de processo de locação de contêiner;- Necessidade de instalação elétrica, água e esgoto;- Estaria em desacordo com a NR 18		

b. Aluguel de Arco Plaza Hotel (Abandonado)

Endereço: Av. Jovino Augusto da Silva, 137 - Bromélias, Timóteo - MG, 35180-514



O Hotel possui 30 suítes, está fechado há mais ou menos 5 anos, necessita de limpeza e manutenção. Preço **R\$18.000,00** aluguel para dois anos. Haveria necessidade de locação de 9 (nove) contêiner para serem usados como depósito (3) , alojamento da guarnição de serviço (1), banheiros (2) e escritórios (3), a um custo médio de R\$ 750,00 por mês por contêiner, totalizando R\$ 6.750,00. Essa opção teria um valor total de **R\$ 24.750,00** reais por mês.

Pontos positivos:

- Local comporta todo o efetivo e dispõe de boa infraestrutura de cozinha e lavanderia.

Pontos negativos:

- Necessidade de outros locais de apoio;
- Região central, dificuldade de mobilidade da tropa.
- Possibilidade de perder controle do efetivo nos dias de folga.
- Falta de controle do pessoal.
- Local fica na extremidade do trecho;
- Necessidade de processo de locação de contêiner;
- Necessidade de instalação elétrica, água e esgoto;
- Estaria em desacordo com a NR 18;
- Alto custo com energia elétrica.

c. Canteiro por Contêiner

Utilização da área cedida pela prefeitura, sem custo

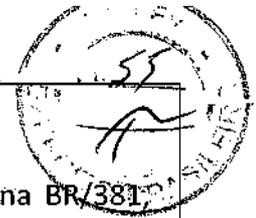
Aluguel de 27 contêineres habitacionais (4 militares por módulo), 3 (três) escritórios, 3 (três) banheiros, 2 (dois) refeitórios. Orçamento inicial tem um preço médio de R\$750,00 por unidade/mês, fazendo um total de **R\$ 26.250,00**.

Pontos positivos:

- Tropa e maquinário ficariam em apenas um local;
- Facilidade de controle do Dst.

Pontos Negativos:

- Necessidade de perfurar Poço artesiano, custo de aprox. R\$15.000 e prazo de 4 meses;
- Necessidade de realizar ligações de energia;
- Falta de opções de entretenimento para tropa;
- Necessidade de mobília completa;
- Manutenção constante para minimizar poeira e lama no interior do Destacamento;
- Tempo para montagem das instalações.
- Alto consumo de energia elétrica, visto necessidade de ar-condicionado em cada módulo;
- Necessidade de construção de fossa séptica;



d. Sítio do Porto

Endereço: km 290 da BR/381.

O local foi utilizado pela empresa que realizou a construção dos túneis na BR/381, como alojamento do seu pessoal, na ocasião eles alojaram 120 pessoas. Após a saída da empresa, o proprietário do local realizou várias construções com o objetivo de locação para eventos. **Preço do aluguel R\$ 25.000,00.**

Pontos positivos:

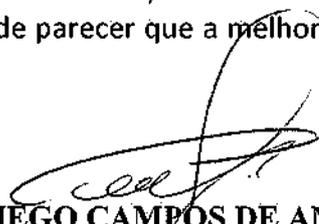
- Está em condições de ser ocupado de imediato;
- Local tem condições de abrigar todo efetivo e há espaço para estacionamento;
- Possui cozinha em boas condições de realizar a confecção dos alimentos para tropa;
- Possui quartos separados e alojamentos bem divididos;
- Local limpo e arejado;
- Local possibilita o bem-estar da tropa;
- Há poço artesiano e caixa d'água de 20.000L;
- Local fica bem próximo do ponto médio do trecho;
- Afastado da influência e presença política e da imprensa;
- Controle do efetivo.
- Possibilidade de acomodar todo efetivo de forma organizada;
- Possui placas de energia solar, barateando o custo com energia, e com projeto de instalação de painéis solares;
- Possui mobília completa, exceto armários.
- Casa principal de construção simples, de fácil manutenção.

Ponto Negativo:

- Local próximo ao rio;
- Sofreu inundação ano passado, o episódio antes desse foi em 1989, porém não houve prejuízo material.
- Haveria necessidade de local para manutenção dos equipamentos e viaturas

4. PARECER DO CHEFE DA 4ª SEÇÃO

Diante do quadro atual, onde a tropa já está em operações, a construção de toda infraestrutura de um canteiro se torna dispendiosa, e soma-se a isso, teriam os custos de manutenção da tropa em outro local, mesmo considerando a área cedida sem custo e a locação de contêiner. Sou de parecer que a melhor opção é a locação do local "d" de nome Sítio do Porto.


DIEGO CAMPOS DE ANDRADE - MAJ
Ch 4ª Seção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

A NOME DA EMPRESA _____ (CNPJ/CPF)
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
., portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa
de licitação. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência
de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

ANEXO III

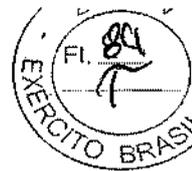
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, (CNPJ/CPF)
_____, SEDIADA _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Selecionar: SIM () NÃO ()

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 DA LEI Nº 9.605/98

_____, (CNPJ/CPF) nº _____
SEDIADA _____ (endereço completo), interessada em participar do
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, declara, sob as sanções cabíveis, de que não
está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº
9.605, de 12/02/98.

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____, CNPJ/CPF n.º _____
_____, com sede na _____
_____, por intermédio de
seu representante legal, o (a) Sr(a) _____ infra-assinado(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e o CPF n.º _____
_____, para os fins Do procedimento para
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E
ANEXOS, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ _____

VALOR TOTAL DO ALUGUEL (01 ANO): R\$ _____

PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL: () dias consecutivos partir da assinatura do contrato.

VAGAS DE ESTACIONAMENTO: ()

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias [mínimo 60 dias]

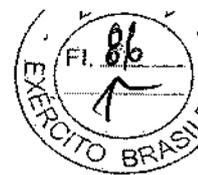
DADOS COMPLEMENTARES:

Telefone de Contato:

E-mail:

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ inscrita no (CNPJ/CPF) nº _____
_____ com sede/domiciliado na
_____ (nº de inscrição) _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para
fins do disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, DECLARA,
sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação no mencionado certame licitatório, que:

- a) a proposta apresentada para Locação de Imóvel foi elaborada de maneira independente por esta proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato para Locação de Imóvel quanto a participar ou não do referido processo; e
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750 - Tel. (0xx34) 3690-5060.
Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – ARAGUARI-MG
e-mail: salc@2bfv.eb.mil.br

ANEXO VII

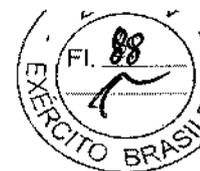
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(NUP nº 65308.022336/2022-38)

TERMO DE CONTRATO Nº /2022

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O 2º
BATALHÃO FERROVIÁRIO, É**

A União, por intermédio do 2º Batalhão Ferroviário, com sede na Rua Professora Lourdes Naves, 750, Santo Antônio, na cidade de Araguari-MG, inscrito no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Coronel Sérgio Róger Arrais Torres, nomeado (a) pela Portaria nº xx, de xxxx de 20xx, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **LOCADORA**, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedido pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço, bairro, no Município de, objeto da matrícula nº, doº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de, para abrigar as instalações do 2º Batalhão Ferroviário

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Ou

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

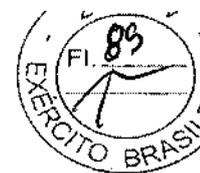
3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

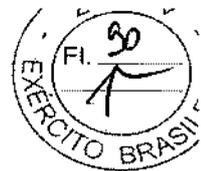
3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se referem aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:



- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- 3.1.10.** Fornecer, quando solicitado, à LOCATÁRIA, informações sobre a composição da taxa condominial paga;
- 3.1.11.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA;
- 3.1.12.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de *condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica*, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.13.** *Realizar a manutenção dos elevadores, geradores e ar-condicionado, às suas expensas;*
- 3.1.14.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 3.1.15.** Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- 3.1.16.** Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- 3.1.17.** Notificar a LOCATÁRIA, no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
- 3.1.18.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaco físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaco físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.8.1. Caso se trate de benfeitoria útil, esta deve ser previamente aprovada, para fins de indenização, pois a modificação sem autorização não poderá ser ressarcida.

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:



- a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- f. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.10.1. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado

4.1.14. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

4.1.15. Levantar o presente contrato de locação a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.



7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de(.....) *meses/anos*, com início na data de(.....) e encerramento em(.....), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado e adequado à preservação do interesse público, consoante a Orientação Normativa nº 6, de 01/04/2009 - AGU e ao Acórdão nº 1.127/2009 – Plenário/TCU.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de (.....) *dias* da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.



10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de% (.....) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;



- c. Compensatória de% (.....) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (*nome do órgão ou entidade pública*), pelo prazo de até dois anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (.....) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.



15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a (.....) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de, de de



REPRESENTANTE LEGAL DA LOCATÁRIA

REPRESENTANTE LEGAL DA LOCADORA

TESTEMUNHAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(IN nº 40/2020)**

(Processo Administrativo nº 65308.022336/2022-38)

1. OBJETIVO

- 1.1. Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, e embasar o projeto básico, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável neste estudo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Exército Brasileiro, por meio do SEEx, é a única Instituição do Estado Brasileiro que executa de forma direta obras e serviços de engenharia, nos termos do inciso VII, do Art. 6º e inciso I, do Art. 10º, da Lei nº 8.666/93, em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 2.2. No caso em tela, o referido processo baseia-se na necessidade de instalar a tropa, equipamentos e viaturas para realizar a execução dos trabalhos na BR-381, visando salvaguardar a segurança dos usuários que trafegam pela rodovia, manter as condições mínimas de trafegabilidade, bem como preservar o patrimônio público, a BR-381.
- 2.3. Conforme resposta da SPU/MG, não existem imóveis públicos disponíveis ou que dispõem das características singulares das preconizadas para o canteiro de trabalho necessário, seja por sua localização ou pelas determinações nas Normas Legais existentes.
- 2.4. Dessa forma, faz-se necessário a prospecção do mercado imobiliário em Jaguaçu/MG, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidade de Canteiro de Trabalho sob responsabilidade do 2º B Fv.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para locação do imóvel, estabeleceram-se os seguintes parâmetros:

3.1.1. As instalações devem obedecer ao previsto na Norma Regulamentadora (NR)18, sobre alojamentos, área de vivência, segurança, espaço para movimentação de pessoas e equipamentos e instalações elétricas, de modo que não haja necessidade de investimentos em modificações na área, reforçando a escolha do local e a economicidade do erário público.

3.1.2. O imóvel deve estar com bom estado de conservação, sem necessidade de realizar adaptações, representando uma economia para União e rapidez no processo de ocupação. Deve possuir dormitórios separados com capacidade para até 120 (cento e vinte) pessoas. A obra tem, em seu planejamento inicial, o emprego de 110 (cento e dez) militares.

3.1.3. O imóvel deve ter pelo menos padrão de acabamento “baixo”, conforme classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 12.721) aplicada ao tipo de construção oferecido no certame

3.1.4. O imóvel deve estar localizado entre o Km 263,3 e o Km 343,7 com preferência para o ponto médio desse segmento, e a uma distância máxima de 2 km do eixo da rodovia BR 381.

3.1.5. O imóvel deve possuir ligação de energia elétrica, fornecimento de água potável, preferencialmente com poço artesiano, caixa d'água com capacidade mínima de 20.000 L, e uma área livre, a ser usada como estacionamento de viaturas e equipamentos, de no mínimo 10.000m².

3.1.6. O imóvel deve possuir, no mínimo, as seguintes instalações: Cozinha, local para refeição, instalação sanitária, local para lavanderia, área de lazer e recreação para os alojados, sinalização de segurança, indicando saída de emergência, conforme a NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

3.1.7. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

3.1.8. Deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

3.1.9. Deverão ser priorizados o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.1.10. O locador deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e na Instrução Normativa da extinta Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPDG nº 1, de 19/01/2010 e Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Conceito de Desenvolvimento Sustentável (Relatório Brundtland), a Agenda Ambiental da Administração Pública do Ministério do Meio Ambiente (A3P).

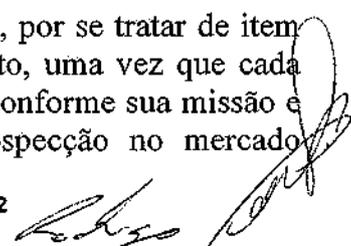
3.1.11. O locador deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo à classificação presente nos termos dos arts 3º e 10º da supracitada Resolução CONAMA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1.** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
- a)** ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b)** ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições
- 4.2.** Trata-se de ambientes que atendem a demandas específicas do 2º B Fv para fins de ocupação e implantação de canteiro de obras.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1.** Foram observadas aquisições de outros entes federativos, por se tratar de item comumente contratado pelos órgãos públicos. No entanto, uma vez que cada órgão possui sua especificidade de locação de imóveis, conforme sua missão e organização institucional, optou-se por realizar a prospecção no mercado



imobiliário por meio de chamada pública. O resultado desta indicará a Administração qual providência realizar quanto à modalidade licitatória mais adequada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade detalhados no estudo de viabilidade técnica econômica e ambiental (EVTEA).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. As estimativas para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade detalhados no estudo de viabilidade técnica econômica e ambiental (EVTEA).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No presente caso, por se tratarem de apenas um item, verificou-se ser mais vantajosa para a Administração a aquisição do objeto por item, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder, neste momento, a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação alinha-se com o planejamento do 2º B Fv, e objetiva impedir a solução de continuidade da dispensa emergencial de locação constante do Processo Administrativo nº 65308.021129/2022-66.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos são as melhorias quanto à atual situação de espaço utilizado para estacionamento de viaturas e equipamentos, e alojamento da tropa envolvida na obra.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Verificar qual a modalidade de licitação mais adequada ao resultado da chamada pública de prospecção do mercado;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Definição dos militares que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E AS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Estudo Técnico Preliminar da Contratação estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação

dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

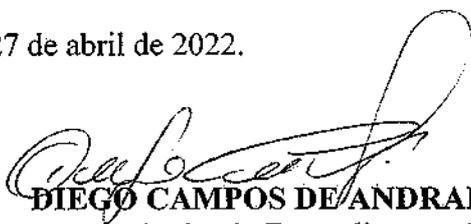
- 13.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que a utilização da área locada atenderá o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 13.3. Deverá se adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 13.4. Deverá se observar, ainda, as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º, da IN nº 40 de 22 de maio de 2020.

Araguari, MG, 27 de abril de 2022.

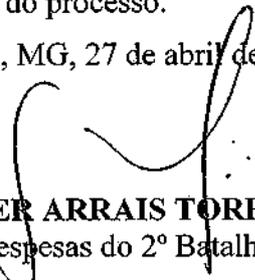

RODRIGO FERNANDES – 1º Ten
Responsável pela elaboração do ETP


DIEGO CAMPOS DE ANDRADE - Maj
Responsável pela Formalização da Demanda

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

1. Considerando o disposto no art. 14, II, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** este Estudo Técnico Preliminar - ETP por entender que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, notadamente os itens obrigatórios a que alude a Instrução Normativa nº 40/2020-SEGES/ME para a criação do ETP, a saber, a necessidade da contratação, a estimativa das quantidades, o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, as estimativas de preços ou preços referenciais, a descrição da solução como um todo, o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, e, ainda, a declaração da viabilidade ou não da contratação.
2. Desta forma, assevero a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente **VIÁVEL** para instrução do processo.

Araguari, MG, 27 de abril de 2022.


SÉRGIO ROGER ARRAIS TORRES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2022